



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.174, DE 19 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Tabela III, de que trata o Decreto nº 8.160, de 13 de agosto de 2020 e suas alterações.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos Protocolos de Abertura e Funcionamento de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 8.155, de 07 de agosto de 2020 e de correção da Tabela III, de que trata o Decreto nº 8.160/2020;

DECRETA:

Art. 1º. A Tabela III, de que trata o Decreto nº 8.160, de 13 de agosto de 2020 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA III

(Bares, restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias, academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica)

ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
bares, restaurantes e similares	segunda a sexta	Das 11h às 15h
		Das 18h às 22h
	sábados, domingos e feriados	Das 12h às 16h
		Das 18h às 22h
salões de beleza e barbearias e estúdios de tatuagem e de maquiagem permanente	segunda a domingo e feriados	Das 11h às 19h
academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Segunda a domingo e feriados	Das 07h às 11h
		Das 16:30 às 20:30h



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OBS.: Bares, restaurantes e similares poderão modificar seu horário de funcionamento para 8h (oito horas) diárias ininterruptas, de segunda a domingo e feriados, mediante requerimento a ser encaminhado à Secretaria de Turismo através do endereço eletrônico: turismo@camposdojordao.sp.gov.br que, por sua vez disponibilizará o respectivo formulário de adesão para preenchimento e entrega posterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 19 de setembro de 2020.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
DIEAO, excepcionalmente em 19 de setembro de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais